

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/2020

Subprojeto Educação Física - Núcleo Educação Física na Educação Infantil.

EDITAL N.º 33 /2020 - **RETIFICADO**

#### SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES DO PIBID-UFES/2020

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência- PIBID da Universidade Federal do Espírito Santo (PIBID UFES 2020), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para admissão de professores supervisores bolsistas dos CMEI/UMEI participantes do Programa, no período de **07 a 18 de Agosto de 2020**, na forma da legislação vigente, conforme Edital CAPES Nº 2/2020 (PROCESSO Nº 23038.018672/2019-68), para compor o **Núcleo Educação Física na Educação Infantil**.

#### 1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em cursos de licenciatura, para atuar na Educação Básica Pública. Os Professores supervisores bolsistas selecionados para o PIBID-UFES 2020 atuarão em CMEI/UMEI da rede pública de ensino dos municípios de Vitória e Vila Velha (Licenciatura em **Educação Física**), no estado do Espírito Santo, desenvolvendo ações conforme subprojeto e núcleo de sua área. O subprojeto e núcleo de cada área será coordenado por um docente do curso de licenciatura. Os subprojetos e núcleos compõem a matriz do projeto institucional, cuja coordenação encontra-se na PROGRAD-UFES. Os professores supervisores são professores das instituições públicas participantes do projeto, selecionados para supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência, nos CMEI/UMEI nos quais atuam e devem ser professores da área de atuação do núcleo ou subprojeto. Todos os participantes do Programa receberão bolsa mensal correspondente à função que desempenham, concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O Projeto institucional terá duração de dezoito (18) meses, contados a partir da data de início das atividades.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;

III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de instituição da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar instituições públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes, tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 São oferecidas **03 (Três)** vagas para professor da rede pública de ensino para atuação como supervisor dos licenciandos em **Educação Física** no Subprojeto: **Educação Física na Educação Infantil**.

3.2 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida a partir da data de divulgação do resultado final deste edital.

### **4. DA BOLSA**

4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício, não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

4.4 O supervisor bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

### **5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderão candidatar-se à bolsa de supervisão professores da rede pública de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

II- Possuir licenciatura na disciplina correspondente ao subprojeto;

- III – Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- IV – Ser professor na escola/CMEI/UMEI participante do projeto PIBID e ministrar a disciplina correspondente ao subprojeto
- V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário (8 horas semanais ou 32 horas mensais) para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Firmar termo de compromisso (modelo CAPES) caso selecionado.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- Período: de **07 a 11 de agosto de 2020**.

Para inscrever-se o candidato deverá **preencher o formulário presente no link <https://enquetes.ufes.br/index.php/946422?lang=pt-BR>**, anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Cópia simples do diploma de graduação;
- c) Documento comprobatório do efetivo exercício na rede pública, atuando na Educação Básica;
- d) Documento comprobatório que atua há dois anos na Educação Básica;
- e) Declaração do estabelecimento de ensino que é professor em exercício na sua unidade;
- f) Carta de próprio punho que não possui outra bolsa ou auxílio, proveniente de projeto vinculado à esfera pública municipal, estadual ou federal;
- g) Carta de próprio punho justificando o interesse em participar das atividades do PIBID, indicando sua disponibilidade para atuar no Programa.
- h) Currículo da PLATAFORMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Capes) - (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO

- I – Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II – Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área;

- III – Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- IV – Tratar todos os membros do programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V – Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades;
- VI – Assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII – Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID;
- VIII – Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- IX – Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- X – Informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- XI - Articular-se com a direção da escola, os professores e a comunidade escolar para a realização das atividades do PIBID;
- XII – Enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- XIII – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela UFES e pela Capes;
- XIV - Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas de iniciação à docência e com o Coordenador de Área do subprojeto em locais e datas determinados;
- XV - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- XVI - Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.
- XVII – Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire;
- XVIII – Cumprir todas as normas do Programa definidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;
- XIX - Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do PIBID-UFES;
- XX – Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

## **8. DA SELEÇÃO:**

A seleção dos candidatos dar-se-á em caráter classificatório, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Presença de toda a documentação exigida neste Edital;
- b) Formação específica do candidato na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação;
- c) Apreciação da carta de justificativa;
- d) Pertencer a uma escola que esteja inscrita para a componente na plataforma Freire.
- e) OUTRO CRITÉRIO ESTABELECIDO PELO NÚCLEO (OU MAIS)

Avaliação da carta:

Uma nota será atribuída (0 a 10) para a carta apresentada no ato de inscrição, seguindo a seguinte distribuição:

| ITEM         | HABILIDADE REQUERIDA  | MÁXIMO ATRIBUÍDO |
|--------------|---|------------------|
| PROFUNDIDADE | Conhece, compreende e aplica os conceitos e princípios do tema exposto                          | 2                |
|              | Apresenta habilidades de análise e síntese  | 2                |
|              | Situa o conteúdo no contexto adequado e estabelece relação com o conhecimento atual             | 2                |
| ATUALIZAÇÃO  | Utiliza de maneira adequada a Língua Portuguesa   | 2                |
| SÍNTESE      | Apresenta a relação entre a atuação do PIBID e os processos de ensino e formação de professores | 2                |

## 9. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar através do **e-mail: nelsonfaf@hotmail.com** um requerimento devidamente fundamentado (Anexo A) no **período de 12 de agosto de 2020**.

8.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site da PROGRAD (<http://www.prograd.ufes.br>) e por e-mail.

Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no mesmo site.

## 10. DOS RESULTADOS

O resultado com a classificação dos candidatos selecionados será divulgado no **dia 14 de agosto de 2020**, no site da PROGRAD UFES e por e-mail. Até o **dia 18 de agosto** a documentação dos supervisores selecionados será encaminhada para o coordenador do PIBID UFES para ser inserida na plataforma SCBA.

#### **11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O PIBID-UFES 2020 terá início previsto para o mês de setembro de 2020.

#### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As disposições e procedimentos contidos neste edital obedecem ao Edital N.º 002/2020 da CAPES para o PIBID/2020. Posteriores substituições ao longo do desenvolvimento do Projeto Institucional, decorrentes de desistência de bolsistas ou outros motivos, deverão ser preenchidas conforme edital complementar, observando sempre o presente edital. Suspensões, devoluções e cancelamentos deverão seguir o disposto nos documentos oficiais da CAPES.

O professor que vier a ser desligado do Programa perde imediatamente o direito à bolsa, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de concessão de bolsas do PIBID.

Vitória, 07 de agosto de 2020.

Prof. Nelson Figueiredo de Andrade Filho  
Coordenador Subprojeto Educação Física

**ANEXO A**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Nome do(a) candidato(a):** \_\_\_\_\_

**Motivo do recurso:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Fundamentação:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura